

LEI Nº 805/2017.

**CRIA O VIVEIRO MUNICIPAL DE SÃO
ROQUE DO CANAÃ/ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do Art.57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Viveiro Municipal de São Roque do Canaã/ES, com intuito de promover a educação ambiental à população deste Município.

§1º - Para os fins desta Lei, considera-se promoção da educação ambiental a realização de campanhas de incentivo ao plantio e ao cultivo de árvores nativas, bem como a doação de mudas a munícipes interessados, mediante termo de compromisso de plantio e conservação das mesmas, para a recuperação da cobertura florestal, preferencialmente das áreas de preservação permanente deste município.

Art. 2º - O Viveiro Municipal será implantado em área pública com dimensões compatíveis ao cumprimento dos objetivos definidos na presente Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Público autorizado a firmar convênios, termos de fomento, colaboração e parceria, com instituições públicas e/ou privadas, bem como com os demais entes federativos, a fim de garantir o cumprimento dos objetivos definidos na presente Lei.

Art. 4º - As campanhas de incentivo de que trata o §1º do Artigo 1º desta Lei, sempre que possível, contarão com a participação do sistema municipal de ensino, como forma de difusão e ampliação das atividades inerentes à educação ambiental.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Roque do Canaã, 19 de Setembro de 2017.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

Leandro Zanetti
Chefe de Gabinete

Portaria Publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, de acordo com a Lei Municipal 737/2014 (em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 69 e parágrafos) – no dia 20 de setembro de 2017, nas páginas 185 e 186, Edição nº 850.